



REFORMA DA PREVIDÊNCIA DEFENDA SUA APOSENTADORIA

Alice
Deputada Federal PCdoB



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. PREVIDÊNCIA SOCIAL: COMO FUNCIONA?
3. O DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO NÃO EXISTE
 - 3.1. A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DA UNIÃO (DRU)
 - 3.2. COMO É FEITO O CÁLCULO DO GOVERNO
4. A REFORMA DA PREVIDÊNCIA: PRINCIPAIS PONTOS
 - 4.1. NOVA REGRA DA IDADE MÍNIMA
 - 4.2. REGRA DE TRANSIÇÃO
 - 4.3. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E VALOR DA APOSENTADORIA
 - 4.4. PENSÃO POR MORTE
 - 4.5. SERVIDORES PÚBLICOS
 - 4.6. POLICIAIS
 - 4.7. PROFESSORES
 - 4.8. TRABALHADORES RURAIS
 - 4.9. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E APOSENTADORIA ESPECIAL
5. MOTIVOS PARA LUTAR CONTRA A REFORMA



1. INTRODUÇÃO

A PREVIDÊNCIA SOCIAL foi criada em 1960 para preencher a lacuna de desproteção social, que fazia do Brasil um dos países mais atrasados do mundo do trabalho. A previdência é uma “caixa de solidariedade”: você contribui desde jovem para quando sua capacidade laboral findar você receber. É um pacto entre gerações que garante renda e justiça social.

O governo ilegítimo de Michel Temer apresentou uma Proposta de Emenda à Constituição que altera as regras da Previdência e da Seguridade Social. A PEC 287/2016 muda oito artigos da Carta Magna, dificultando o acesso à aposentadoria e estimulando a privatização dos planos de previdência. O texto foi admitido pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados em dezembro de 2016 e começou a tramitar na Comissão Especial da Casa em 9 de fevereiro de 2017, sendo aprovado em 02 de maio, podendo ser votado a qualquer momento.

Com a Reforma da Previdência, proposta para garantir a aposentadoria integral, por exemplo, será preciso contribuir durante 40 anos. Não são 40 anos de trabalho, mas sim 40 anos que você contribuiu com a Previdência. Outro ponto bem polêmico previsto nessa proposta é a exigência da idade mínima para se aposentar: homens têm de ter, no mínimo, 65 anos de idade e 25 anos de contribuição; e mulheres têm de ter, no mínimo, 62 anos de idade e 25 anos de contribuição. A proposta ignora a dupla jornada praticada pela maioria das brasileiras que tem que dar conta do trabalho dentro e fora de casa.

A reforma enviada ao Legislativo, apoiada por uma grande campanha publicitária nos meios de comunicação, é justificada com a falácia de que existe um grande déficit na Previdência, dando a falsa impressão de que sem as alterações a economia brasileira estará em apuros nos próximos anos. Não se fala na renúncia fiscal concedida aos mais diversos setores econômicos e nem cita a sonegação, que retiram dezenas de bilhões do INSS todos os anos.

Trata-se de um verdadeiro desmonte dos direitos dos brasileiros, arduamente conquistados ao longo de anos. Essa cartilha tem como objetivo levar informações e estabelecer um contraponto ao discurso caótico e fatalista da grande imprensa e desse governo golpista.

3



2. PREVIDÊNCIA SOCIAL: COMO FUNCIONA

Previdência Social, Assistência Social e Saúde fazem parte da chamada Seguridade Social, um conjunto de políticas sociais que serve para assistir o cidadão e a sua família em situações como o envelhecimento, a doença e o desemprego.

Esse sistema conta com diversas fontes de financiamento, previstos no artigo 195 da Constituição Federal. Além das contribuições de trabalhadores e empresários, o governo também é responsável por repassar as contribuições sociais (COFINS, CLL, PIS/PASEB).

A Previdência Social foi criada para garantir renda ao trabalhador e trabalhadora em caso de doenças, invalidez, acidente, prisão, morte e velhice, além de proteção à maternidade e em caso de desemprego. Esse é um dos maiores programas de distribuição de renda do mundo.

3. O DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO NÃO EXISTE

Quando pegamos a soma total dessas fontes de financiamento e deduzimos as despesas com Saúde, Previdência Social e Assistência Social (o tripé) o déficit divulgado pelo governo e tão propagado pela grande imprensa se transforma em SUPERÁVIT.

Esse superávit atingiu um ponto máximo em 2012, quando chegamos a 78 bilhões de reais. Mas para onde está indo este dinheiro? Infelizmente, o governo tem desviado esse superávit para gastar no orçamento fiscal. Dinheiro que deveria ser gasto na proteção social está sendo utilizado para outros fins.





CONFIRA O QUADRO COM DADOS DE 2016:

DESPESAS	RECEITAS
Benefícios previdenciários: R\$ 436 bilhões	Contribuição previdenciária: R\$ 352 bilhões
Benefícios assistenciais: R\$ 41,8 bilhões	Cofins: R\$ 200,9 bilhões
Bolsa Família e outros: R\$ 26,9 bilhões	CSLL: R\$ 59,7 bilhões
Saúde: R\$ 102,2 bilhões	PIS/PASEP: R\$ 53 bilhões
Benefícios do FAT: R\$ 48,2 bilhões	Entidades da seguridade: R\$ 20 bilhões
Outras despesas: R\$ 27,9 bilhões	Outras contribuições: R\$ 7,8 bilhões
TOTAL: R\$ 683 bilhões	TOTAL: R\$ 694 bilhões
SALDO: + R\$ 11 bilhões	

3.1. DRU

O governo brasileiro descumpra a constituição desde os anos 90. Receitas que deveriam ser destinadas à seguridade social são desviadas para outros fins, como, por exemplo, o pagamento de juros da dívida pública, com mecanismos como a Desvinculação de Receita da União (DRU).

A DRU nada mais é do que um sistema que permite que 30% das receitas da União fiquem desvinculadas das destinações fixadas na Constituição. Assim, 30% das receitas de contribuições sociais não precisam ser gastas nas áreas de saúde, assistência social ou previdência social.

Esse mecanismo foi criado em 1994 com o nome de Fundo Social de Emergência (FSE), logo após o Plano Real. No ano 2000, o nome foi trocado para Desvinculação de Receitas da União. Ou seja, na verdade o orçamento que é deficitário não é o orçamento da Seguridade Social. O governo vem dilapidando o patrimônio da Seguridade Social para cobrir outros gastos.

5





3.2. COMO É FEITO O CÁLCULO DO GOVERNO

Para apresentar um déficit e aterrorizar a população brasileira, criando uma menor resistência à reforma, o governo diz que as receitas que custeiam o total dos gastos com benefícios previdenciários resumem-se apenas as contribuições de empregados e trabalhadores.

Há outras fontes de receita da Previdência que não são computadas nesse cálculo. Isso está expressamente garantido no artigo 195 da Constituição. E quais são essas receitas que deveriam entrar no cálculo?

- Contribuições Previdenciárias ao INSS
- Contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS)
- Contribuição Social sobre Lucro Líquido PIS / PASEP (destinado especificamente ao seguro desemprego)
- Receita de concurso de prognósticos
- Antiga CPMF

4. A REFORMA DA PREVIDÊNCIA: PRINCIPAIS PONTOS

4.1. NOVA REGRA DA IDADE MÍNIMA

Esta é uma das principais mudanças que podem ser promovida por essa reforma da previdência. A PEC proposta pelo governo fixa uma idade mínima de aposentadoria de 65 anos de idade para homens e 62 anos para mulheres, além da exigência de 25 anos de contribuição para ambos os sexos.

A reforma desconsidera completamente a dupla jornada das mulheres, principalmente as mulheres negras que estão na base da pirâmide social, recebendo os piores salários.

6 **Hoje** - Atualmente, não há uma idade mínima para o trabalhador se aposentar. É preciso ter 30 anos de contribuição, no caso das mulheres, e



35 anos no caso dos homens. Para receber o benefício integral, é preciso atingir a fórmula 85 (mulheres) e 95 (homens), que é a soma da idade com o tempo de contribuição.

EXIGÊNCIA DE 25 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO É INCOMPATÍVEL COM O MERCADO DE TRABALHO:

- A rotatividade da mão de obra dos mais pobres é superior. Cerca de 45% destes trabalhadores não completam 6 meses de trabalho na mesma empresa.
- Tempo de recolocação entre empregos é longo - tempo médio em 2016 nas regiões metropolitanas foi de 9 meses
- Um terço dos trabalhadores ocupados não contribuem para qualquer regime previdenciário. Com essa reforma a exclusão vai crescer.
- 28% dos segurados do RGPS possuem menos de seis contribuições em cada ano (entre 2003 e 2015). Quantos anos esse trabalhador(a) levará para compor os 25 anos de contribuição exigidos nessa reforma?

4.2. REGRA DE TRANSIÇÃO

A reforma traz duas exigências para o trabalhador que entrar na regra de transição: um pedágio de 30% sobre o tempo de contribuição faltante e uma idade mínima, progressiva, inicialmente em 55 anos para homens e 53 anos para mulheres. Esses patamares sobem um ano a cada dois anos até 2038. A idade mínima para de aumentar quando o segurado cumpre o pedágio. Por exemplo, uma mulher com 45 anos de idade e 28 anos de contribuição, teria que trabalhar 2 anos e 8 meses para fechar o tempo mínimo de contribuição de 30 anos (dois anos, mais pedágio de 30%, que equivale aos 8 meses). Assim, quando ela completar os 30 anos e 8 meses de contribuição, terá 47 anos e 8 meses de idade (abaixo da idade mínima) e ela terá que trabalhar mais 5 anos e 4 meses antes de se aposentar, para atender a idade mínima exigida pela reforma.

7



4.3. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E VALOR DA APOSENTADORIA

Atualmente, o cálculo é feito a partir da média dos 80% dos maiores salários de contribuição. Isso permite desconsiderar períodos de menor salário. Para a aposentadoria por idade, o valor do benefício é de 70% da média, acrescido de 1% por ano de contribuição.

A reforma de Temer propõe que a partir da idade mínima e do tempo mínimo de contribuição, o benefício começa em 70% da média salarial, mais 1,5 ponto percentual para cada ano que superar 25 anos de tempo de contribuição. Para obter a integralidade do benefício, o trabalhador precisará contribuir por 40 anos.

4.4. PENSÃO POR MORTE

Hoje, a pensão por morte é integral e nunca inferior ao salário mínimo, mas com a reforma o benefício será de 50% da média + 10% por dependente e permite benefício inferior ao salário mínimo.

4.5. SERVIDORES PÚBLICOS

Atualmente, os servidores públicos possuem um regime próprio - Regime de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS), mas com a PEC, eles passarão a responder a regras iguais às dos trabalhadores do Regime Geral (RGPS): idade mínima para aposentadoria, tempo mínimo de contribuição, regra para cálculo de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, além das hipóteses de aposentadorias especiais.

Ressalta-se que hoje os servidores recolhem de 11 a 14% para o seu regime, pois servidores não tem FGTS. A paridade e a integralidade já foram extintas para os jovens ingressos no serviço público a partir de 2003. Quando uma reforma também injusta foi aprovada. A deputada Alice Portugal esteve ao lado dos servidores e também votou contra àquela reforma.





4.6. POLICIAIS

Na legislação atual, os homens policiais devem ter tempo mínimo de contribuição de 30 anos – com pelo menos 20 anos na atividade policial –, e as mulheres policiais, 25 anos – com ao menos 15 anos na atividade policial.

Com a reforma, Lei Complementar poderá estabelecer condições especiais para a idade mínima, desde que superior a 55 anos (homem e mulher). Dessa forma, a proposta acaba com aposentadoria especial das mulheres policiais, conquistada a partir da Lei Complementar 144, sancionada pela presidenta Dilma Rousseff, em 2014, permitindo que as mulheres aposentem depois de 25 anos de contribuição ao INSS, onde a deputada Alice Portugal já obteve destaque na aprovação e foi homenageada pela entidade do setor.

4.7. PROFESSORES

Atualmente, os professores podem se aposentar cinco anos antes, ou seja: mulheres com, no mínimo, 55 anos e homens com 60 anos. Com a reforma de Temer, professores, homens e mulheres, se aposentam com 60 anos de idade e 25 de contribuição.

A deputada Alice Portugal destacou-se na luta da chamada “PEC PARALELA”, em 2003, para manter este cálculo especial, que agora Temer quer derrubar.

4.8. TRABALHADOR RURAL

A reforma reservou grandes maldades para os trabalhadores e trabalhadoras rurais. O substitutivo elevou a idade mínima das trabalhadoras rurais de 55 para 57 anos de idade. Para os trabalhadores ficou mantida a idade mínima de 60 anos. Mas as mudanças na forma de contribuição foram muito drásticas. Ao invés da contribuição proporcional à comercialização da produção, em nome coletivo da unidade familiar; a reforma exige contribuição individual, nos termos de lei (se não for

9





aprovada em dois anos, será mensal, individual e proporcional ao salário mínimo, nos termos da legislação do MEI).

Se aprovada, esta reforma levará a família rural a ter que escolher quem se aposentará, pois não terá renda para recolher mensalmente para todos da família.

- **A exigência de contribuição individual e mensal desrespeita os diversos modelos de arranjos produtivos familiares, principalmente os safristas. E como deixa de ter como base a comercialização da produção, perde também a referência na capacidade econômica do contribuinte.**
- **Quase todas as empresas do Simples pagam os seus impostos e contribuições previdenciárias proporcionalmente ao seu faturamento, mas para o pequeno produtor rural, o governo e o relator acham que isto é um privilégio.**
- **O relator suprimiu a exigência de contribuição para a empresa rural sobre demais rendimentos do trabalho pagos à pessoa física que lhe preste serviço de natureza mesmo sem vínculo empregatício, mais arrocho para o agricultor familiar.**

4.9. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E APOSENTADORIA ESPECIAL

Hoje, a Constituição Federal garante um salário mínimo para as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos. Mas com a reforma, a idade para ter direito ao benefício assistencial aumentou para 68 anos.

A aposentadoria por invalidez, atualmente, é integral nas situações de acidente de trabalho, doenças profissionais e outras especificadas em lei. Com a reforma, o recebimento do benefício será condicionado à incapacidade permanente para o trabalho.

Na aposentadoria especial hoje é exigido que o trabalhador tenha tem-



po de exercício profissional em situações prejudiciais à saúde, de 15 a 25 anos. O valor corresponde à média de 80% dos maiores salários de contribuição. A nova proposta passa a exigir “condições que efetivamente prejudiquem a saúde”. Veda a possibilidade de aposentadoria com idade inferior a 55 anos ou tempo de contribuição menor do que 20 anos.

5. MOTIVOS PARA LUTAR CONTRA A REFORMA:

- A Reforma é **EXCLUDENTE**, atrasa o acesso à aposentadoria de quem já tem direito a ela, dificulta e até impede milhões de brasileiros de aposentar-se.
- A idade mínima para se aposentar será de, no mínimo, 65 anos para homens e, no mínimo, 62 anos para mulheres.
- O tempo mínimo de contribuição passará de 15 para 25 anos.
- Aposentadoria por tempo de contribuição deixa de existir. Hoje são 35 anos para homem e 30 anos para mulheres.
- Para ter direito a aposentadoria integral, ou seja, garantir 100% do benefício, será preciso contribuir por 40 anos.
- A nova regra aumenta em quase 20 anos o tempo para ter direito a aposentadoria integral.
- Cada vez que os dados o IBGE mostrarem aumento de um ano na expectativa de vida da população brasileira, a idade mínima para a aposentadoria aumentará.
- Aqueles brasileiros que, devido às altas taxas de desemprego, ficaram longos períodos sem trabalho formal, só poderão receber a aposentadoria integral se trabalharem até os 80 anos de idade ou mais.
- Essa reforma ataca cruelmente as mulheres e a parcela mais pobre do nosso país.
- Essa Reforma só favorece aos bancos e aos planos privados de previdência.

Escritório Político - Salvador
Rua Padre Feijó, 391 – Canela, Salvador (BA)
CEP 40110-170
Telefone (71) 3494-1963
Gabinete – Brasília
Câmara dos Deputados Anexo IV – Gabinete 420
CEP 70160-900
Telefone (61) 3215-5420



ACOMPANHE O MANDATO NAS REDES SOCIAIS:

Face: facebook.com/aliceportugaldeputadafederal

Twitter: [@Alice_Portugal](https://twitter.com/Alice_Portugal)

Insta: [aliceportugal](https://www.instagram.com/aliceportugal)

Flickr: www.flickr.com/photos/aliceportugal

Site: aliceportugal.org.br

Email: aliceportugal.escriptorio@gmail.com